

**TERMO DE REFERÊNCIA****1 DO OBJETO, NATUREZA, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa especializada para locação de estrutura física móvel com transporte, fornecimento de todo material necessário, instalação, montagem/desmontagem e manutenção para a realização do evento: “Renascer Natalino” promovido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS**, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2. As prestações dos serviços deverão ser executadas conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

| LOTE | ITEM   | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | ME/EPP<br>OU<br>AMPLA | UNID. | QUANT. | VALOR<br>UNITÁRIO<br>MÁXIMO<br>ACEITÁVEL | VALOR<br>TOTAL<br>MÁXIMO<br>ACEITÁVEL |
|------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------|--------|------------------------------------------|---------------------------------------|
| 1    | 40.868 | <p><b>Contratação de empresa especializada para montagem e fornecimento de estrutura para eventos, conforme especificações:</b></p> <p><b>Praça do Fórum</b><br/>- Cobertura duas águas Pavilhão medindo 25 metros de comp. por x 30 metros de largura estrutura Box Truss Q30 alumínio, no centro medindo 5 metros de altura com pé direito medindo 3,0 metros de altura lona branca TD 1000 anti-chamas. Com Instalação elétricas em cabeamento PP 2 x 1.50 mm para iluminação contemplando 24 lâmpadas em LED bulbo de no mínimo 50 wts cada, e com um Disjuntor Din para ligação da iluminação, instalado a 1.6 cm do Piso. A rede elétrica seguirá o padrão de instalação da NBR 5410, ficando todas fiações esticadas e fixadas na estrutura da tenda.</p> <p><b>Stand:</b><br/>02 conjuntos com 02 Stand bar, com estrutura de alumínio e octanorm, onde cada bar terá 5,00 metros de comp. por x 3,50 metros de largura com altura 2,20 metros, com balcão de 5 metros de comprimento por X 1 metro de altura de altura e 50 cm de largura, 01 porta no fundo, testeira de identificação de 1,00 metro x 0,50 cm adesivada, com piso tablado 5 metros de comp. x 4 metros de largura revestido com piso Buss. Com instalações elétricas em cabeamento PP 2 x 1.50 mm para iluminação contemplando: 02 lâmpadas em LED de 50wts, um interruptor independente para cada bar, 03 tomadas 110 wts de 10 A</p> <p>- 02 conjuntos com 03 Stand bar, sendo um de frente para o outro, em estrutura de alumínio e octanorm, onde cada bar terá 5,00 metros de comp. por x 3,50 metros</p> | AMPLA                 | SV    | 01     | R\$138.633,33                            | R\$138.633,33                         |



de largura com altura 2,20 metros com balcão de 1 metro de altura e 50 cm de largura, 01 porta no fundo, testeira de identificação de 1,00 metro x 0,50 cm adesivada, com piso tablado 5 x 3 revestido com Piso Buss Com instalações elétricas em cabeamento PP 2 x 1.50 mm para iluminação contemplando: 02 lâmpadas em LED de 50wts, um interruptor independente para cada bar, 03 tomadas 110 wts de 10 A em cabeamento PP 3 x 2.50 mm e 01 Tomada de 220wts de 20A em cabeamento PP 3 x 4.00 mm em cada barraca, com um Disjuntor DIN para todo conjunto, instalado a 1.6 cm do Piso. A rede elétrica seguirá o padrão de instalação da NBR 5410, ficando todas fiações esticadas e fixadas na estrutura dos stands.

01 stand básico 3 metro de comp. por X 3 metro de largura em octanorm com teto pergolato e forro, com altura 2,20m iluminação compatível com o espaço, com 02 tomadas 110 volts 10A e 01 tomada 220 volts de 20A, piso tablado com carpete azul Del Rey

**Área de serviço**

01 tenda 5 metros de compr. por X 5 de largura com fechamento em octanorm 4 x 4, com piso tablado revestido com piso Bus e 01 porta de 80 cm para entrada com tranca, contendo 02 tanques e 01 bancada 2 metros de comp. por X 0,50 cm , e cópias da chave.

01 tenda 5 metros de largura por X 5 metros de comprimento com fechamento em octanorm 4 x 4, com piso tablado e 01 porta de 80 cm para entrada com tranca, contendo 02 tanques e 01 bancada 2 metros de comprimento por X 0,50 cm e cópias da chave.

**Elétrico:**

A rede elétrica seguirá o padrão de instalação da NBR 5410, ficando todas fiações esticadas e fixadas na estrutura da tenda. Com Instalação elétricas em cabeamento PP 2 x 1.50 mm para iluminação contemplando 1 lâmpada em LED bulbo de no mínimo 50wts, e um interruptor, instalado a 1.5 cm do Piso.

**Estrutura:**

- 02 Tendas pirâmide ou cúpula com 10 metros de comp. por x 10 metros de largura em lona branca TD 1000 anti-chamas com estrutura metálica e pé direito de 3 M.

A rede elétrica seguirá o padrão de instalação da NBR 5410, ficando todas fiações esticadas e fixadas na estrutura da tenda. Com Instalação elétricas em cabeamento PP 2 x 1.50 mm para iluminação contemplando 1 lâmpada em LED bulbo de no mínimo 50wts, e um



interruptor, instalado a 1.5 cm do Piso.

**Pórticos:**

- 09 Portal 4 metros de altura por x 4 metros de largura estrutura boxtruss Q30 de alumínio fixadas com cinta catraca estaiada ao chão, sendo instalada em pontos a serem definidos.

- 01 Portal 6 metros de comp. x 1 metro de vão x 4 metros de altura, estrutura boxtruss Q30 de alumínio fixadas com cinta catraca estaiada ao chão, sendo instalada na Avenida Getúlio Vargas esquina com a rua José de Santana

**Gradil:**

- 50 peças de Gradil disciplinador metálico na medida de 2 x 1.

**DIRETRIZES GERAIS DE  
EXECUÇÃO**

**\* Toda Execução das medidas de prevenção e combate a incêndio e Pânico serão executadas pela contratada bem como extintores de incêndio e sinalização**

\* Deverá ser emitida ART da execução das medidas de prevenção e combate a incêndio e pânico;

\* Toda montagem da estrutura das tendas devem ser consideradas condições climáticas severas;

\* Todo material utilizado nas estruturas provisórias devem atender as características de resistência a chamas exigidas pelo CRMMG. Diante da IT 38 – Controle e Materiais de acabamento e revestimento;

\* Toda execução dos elementos estruturais das tendas, palcos, octanormes e demais estruturas deve ser acompanhado presencialmente pelo engenheiro responsável pela execução;

\* Para emissão de ordem de serviço, será obrigatório a apresentação de todas as ARTs, os laudos e certificados dos materiais, declarações ou demais documentações solicitadas no processo;

**\* Para assinatura do contrato deverá ser apresentado a apólice de seguro para evento, o seguro deve cobrir responsabilidade civil, e quais quer outros danos no evento.**

\* Deverá ser apresentado uma relação de todos os colaboradores que iram trabalhar na execução da estrutura;

\* Todo colaborador que for trabalhar acima de 2 m de altura do nível do piso deverá apresentar certificado de treinamento de trabalho em altura, e está com todos os EPI no momento do trabalho;

\* Todos os colaboradores que forem trabalhar com instalações elétricas deve apresentar o certificado de treinamento em



|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |  |  |  |
|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
|  |  | <p>NR10, e está com os EPIS;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>* Todos os colaboradores devem estar identificados e com EPIs no momento do trabalho;</li><li>* Os pórticos devem ser montados até 08/11/2024 às 12:00hs</li><li>* O restante da estrutura deverá ser montada até o dia 06/12/2024 às 12:00hs, após a entrega da estrutura a contratada deverá manter no mínimo 2 colaboradores a disposição para intervenção imediata, 24 horas por dia, para garantir a manutenção ou substituições caso necessário;</li><li>* Os colaboradores responsáveis pela manutenção devem ser capacitados para as atividades a eles delegadas;</li><li>* A responsabilidade da segurança patrimonial dos equipamentos desde a montagem até a desmontagem é de responsabilidade da contratada.</li></ul> |  |  |  |  |  |
|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|

1.2.1. O objeto deste termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

1.2.2. O serviço não é enquadrado como continuado.

1.2.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme lei.

1.2.4. A licitação será destinada para AMPLA CONCORRÊNCIA.

1.2.5. Possui padronização conforme croqui em anexo.

1.2.6. O custo estimado total da contratação é de R\$138.633,33 (Cento e trinta e oito mil e seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

1.2.7. É importante reunir todos os itens em um único lote por se tratar de uma atividade que necessita de uma linearidade em suas ações. As mesmas devem ser desenvolvidas seguindo uma mesma abordagem e linha de conduta, garantindo a idoneidade do evento, justificando, desta forma, a contratação de empresa única para locação de estrutura, favorecendo, desta forma, sua comunicação, gestão e legitimidade.

## 2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, no qual consiste na contratação de empresa especializada em fornecimento de estrutura física móvel com transporte, montagem, manutenção e desmontagem, necessários à realização do evento: “Renascer Natalino”, considerando o fato de a administração pública não oferecer equipamentos e pessoal especializado que supram essa necessidade estrutural básica para a oferta de tal festividade.

O evento citado é promovido pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e tem como objetivo fomentar o clima natalino e, conseqüentemente, o espírito de bem-estar da população local, bem como aos visitantes das cidades vizinhas.

Por outro lado, a promoção de eventos é imprescindível para a promoção do desenvolvimento dos processos de trabalho e fortalecimento da imagem do município perante a sociedade.

À face do exposto, a contratação objetiva suprir necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer durante a realização do acontecimento citado neste termo, considerando o fato de que a



estrutura a ser contratada servirá para proporcionar, principalmente, melhor acomodação e segurança aos presentes.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) Classe/Grupo: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

### **3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1 A Prefeitura de Patos de Minas realiza vários eventos anualmente. Porém, para os serviços de montagem, manutenção e desmontagem de estruturas para o evento citado, a mesma não possui técnicos especializados e nem todos os equipamentos necessários para a realização do mesmo.

3.2 Portanto pelo exposto acima a única solução viável encontrada pela equipe de planejamento é a contratação de empresa especializada para locação de estrutura física móvel com transporte, fornecimento de todo material necessário, instalação, montagem/desmontagem e manutenção para a realização do evento: "Renascer Natalino", mediante licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, a fim de atender às demandas do Município.

3.3 Considerando o ciclo de vida do objeto, a contratada deverá ater-se, integralmente, a melhor forma de execução do serviço vinculada à emissão de Ordem de Serviço, emitido pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer,

### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

#### **4.1. São obrigações da Contratante:**

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços licitados, dentro das normas do contrato a ser firmado;
- Prestar as informações, esclarecimentos e disponibilizar documentos que sejam solicitados pelo contratado, com relação ao objeto desta licitação;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, quando for o caso;
- Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como: exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





- Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- Comunicar ao Contratado posterior alteração do projeto pelo Contratante na hipótese [do art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 5.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
- 5.3 Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos originais, quando do envio dos mesmos para execução dos serviços e devolvê-los nas mesmas condições que os recebeu,
- 5.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.5 As solicitações dos serviços serão realizadas através de requisições assinadas pelo fiscal administrativo(gestor), fiscal, por outro servidor ou por estes designados.
- 5.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.7 Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas
- 5.8 Atender prontamente todas as solicitações do Contratante previstas no Edital e seus anexos.
- 5.9 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto ao fornecimento dos produtos contratados.
- 5.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.
- 5.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 5.13 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência. É também de inteira responsabilidade da empresa o transporte e alimentação de seus funcionários, bem como o transporte de todo o equipamento até o local determinado e consequente retirada dos mesmos;
- 5.14 **A “CONTRATADA” deverá obedecer às normativas impostas para uso da praça, conforme posto na INSTRUÇÃO NORMATIVA 03 do Conselho Deliberativo de Patrimônio Histórico e Cultural (Condepahc), sobretudo no que tange à proteção e preservação da sua estrutura física, haja vista se tratar de Bem Tombado pelo Decreto nº 2.068, de 22/05/1998;**
- 5.15 A “CONTRATADA” é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes à prestação dos serviços, objeto deste Contrato, de acordo com as normas técnicas, as da ABNT, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da “CONTRATANTE” e da própria “CONTRATADA”;
- 5.16 Fornecer materiais originais, não podendo ser reciclados ou reconicionados, deverá ainda ser de primeira linha, atendendo as normas ABNT e Código de Defesa do Consumidor;
- 5.17 Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's), exigidos para a realização dos serviços;
- 5.18 Planejar, conduzir e executar os serviços dentro das Normas de Segurança do Trabalho, Saúde e Meio Ambiente vigentes e exigíveis por Lei;
- 5.19 Apresentar a CONTRATANTE a respectiva comprovação de registro da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do objeto deste termo de referência junto ao CREA-MG;



- 5.20 Apresentar o nome do engenheiro responsável pela coordenação dos serviços;
- 5.20 Deixar profissional responsável durante todo o período da execução e durante a realização do evento e por quaisquer imprevistos constantes nas demais obrigações fixadas no contrato de prestação de serviço a ser celebrado com a empresa CONTRATADA.
- 5.21 A contratada deverá por obrigação fornecer material em perfeitas qualidades de uso bem como, conservação, limpeza e sem avarias, o não cumprimento constatado deverá ser substituído imediatamente acarretando multas e sanções prevista na lei.
- 5.22 Seguir as Diretrizes Gerais de Execução identificadas na tabela do item 1.2.**

## **6. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 6.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 6.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 6.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 6.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 6.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 6.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 6.7 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 6.8 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 6.9 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 6.10 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 6.11 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 6.11.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 6.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 6.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **SUSTENTABILIDADE**

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

### **SUBCONTRATAÇÃO**

A subcontratação do objeto licitatório será permitida mediante autorização expressa da Administração.

### **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**



Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual. No prazo máximo de 2 (dias) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem a Lei 14.133/2021.

A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica de instituição financeira informada pela contratante, com correção monetária.

Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.





Será considerada extinta a garantia:

- com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Projeto Básico e no Contrato.

#### **VISTORIA/VISITA TÉCNICA**

Não haverá exigência de avaliação prévia do local para a prestação dos serviços uma vez que os serviços serão prestados na sede da própria licitante.

#### **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da licitação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da licitação.

#### **CONSÓRCIO**

Como se depreende a Lei nº 14.133/2021 a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser admitida ou não, e tal decisão cabe única e exclusivamente ao órgão promotor da licitação, pois esse juízo de oportunidade e conveniência encontra-se em sua margem de discricionariedade. A Doutrina e jurisprudência são unânimes em assentar que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração, conforme dispõe os Acórdãos do Tribunal de Contas da União nº 1.240/2008 e nº 2831/2012 – TCU – Plenário.

Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” na licitação em tela.

#### **TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, o qual poderá ser a Nota de Empenho.

#### **PERCENTUAL MÍNIMO MÃO DE OBRA**

Não será estabelecido o percentual, tendo em vista que no presente momento ainda não há regulamentação municipal nem federal com relação ao percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional.

#### **ALOCÇÃO DE RISCOS PREVISTOS E PRESUMÍVEIS**

A responsabilidade pelos ônus financeiros decorrentes de situações futuras e incertas – riscos que possam ocorrer depois da apresentação da proposta na licitação – definindo a condição de equilíbrio econômico-financeiro do contrato será gerenciada pela contratante.

### **8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**



### Condições de execução

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1 Os serviços a serem contratados seguirão as especificações definidas neste Termo de Referência, ressaltando-se que os quantitativos descritos são estimados à luz da necessidade identificada e suas utilizações ocorrerão por meio de Ordens de Serviços, ou documento similar, a serem expedidas pelo Contratante.

8.1.2. A execução do objeto será realizada conforme abaixo:

- Instalação dos pórticos até às 12:00 horas do dia 08/11/2024.

- A montagem do restante da estrutura até às 12:00 horas do dia 06/12/2024.

8.1.3. Para a execução de serviços em finais de semana e feriados, a Contratada solicitará autorização ao fiscal ou gestor do contrato com três dias de antecedência, a fim de possibilitar a programação da fiscalização dos serviços.

8.1.4. A execução dos serviços será iniciada após a emissão da ordem de serviço pelo Gestor do contrato.

8.2. Deverá a contratada:

8.2.1. Colocar à disposição no local, equipe operacional devidamente identificada e com itens de proteção individual quando necessários, para operação dos equipamentos visando o bom andamento do evento.

8.2.2. Utilizar material novo, sem defeitos ou deformações em quaisquer dos serviços. Tais materiais deverão ser de classe, qualidade e grau adequados e em conformidade com as últimas revisões dos padrões da ABNT e das normas específicas.

8.2.3. Utilizar material, equipamentos e instalações em conformidade com os regulamentos de proteção contra incêndio, especialmente os isolamentos térmicos, que deverão ser feitos de material incombustível ou auto extingüível.

8.2.4. Disponibilizar, para a perfeita prestação dos serviços, somente técnicos especializados, habilitados, qualificados e treinados, os quais deverão estar devidamente identificados e utilizar somente ferramentas, aparelhos e equipamentos adequados a cada tipo de serviço.

8.2.5. Disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

### Local da prestação dos serviços

8.3. A estrutura deverá ser montada nas Praças do Fórum, Avenida Getulio Vargas. **A contratada terá até os dias citados no item 8.1.2. para finalizar as montagens, não podendo ultrapassar essas datas. O evento está agendado para o período de 09 de novembro a 23 de dezembro de 2024.** Os locais deverão estar liberados para a montagem das estruturas a partir da emissão da ordem de serviços. A desmontagem deverá acontecer após o término do evento, não ultrapassar dois dias úteis da retirada das estruturas; portanto, a desmontagem para retirada das estruturas devem iniciar imediatamente após o término do evento, visto que não teremos serviço de vigilante após essa data, **ficando a contratada inteiramente responsável pela segurança da estrutura.**

**As datas poderão sofrer alterações por conveniência da administração ou fato impeditivo. As novas datas serão informadas ao contratado com antecedência mínima de 5 dias.**

| Lote | Mês               | Quant. Previsto Mensal |
|------|-------------------|------------------------|
| 1    | novembro/dezembro | 1                      |

### 9. GESTÃO DO CONTRATO



9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6 O controle da execução do contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato. Para esta contratação a gestão será exercida pela Gerência Administrativa da SPECTEL, a fiscalização Administrativa será exercida pela Diretoria de Turismo, Lazer, Eventos e a fiscalização técnica pelo Engenheiro Civil Ícaro Gonçalves Pereira – CREA-MG: 200.003/D.

## **10. CRITÉRIOS MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

10.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I da Instrução Normativa 05/2017 ou outro instrumento que vier a substituí-la para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

10.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- não produzir os resultados acordados,
- deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### **Do Recebimento**

10.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, pelos fiscais técnicos e administrativos, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

10.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.5. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.6. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



10.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.09. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.15. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. A partir do 13º mês será aplicada a seguinte fórmula:

$$R = P_i \times \frac{I_i - I_o}{I_o}$$

Onde:

R = Valor do reajustamento;

Pi = preço inicial dos serviços a serem reajustados;

Ii = índices publicados pela revista "Conjuntura Econômica", da Fundação Getúlio Vargas, referentes ao mês da execução dos serviços;

Io = mesmos índices, referentes ao mês de apresentação da proposta.

O reajustamento será calculado pelo índice INCC (Índice Nacional da Construção Civil) – Coluna 06 da Revista Conjuntura Econômica da FGV.

10.16. O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Cabe a CONTRATADA apresentar documentos (originais ou autenticados em cartório) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio.



- I. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do serviço, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.
- II. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.
- III. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicará a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- IV. Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico-financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

10.17. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.18. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.19. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.20. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.21. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.22. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **Liquidação**

10.23. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.24. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

10.25. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.26. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas





saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

10.27. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de certidões negativas, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.28. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.29. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.31. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.32. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Município.

### **Prazo de pagamento**

10.33. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.34. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, “pro-rata tempore” ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente, acrescido de juros de 1% ao ano.

### **Forma de pagamento**

10.35. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.38. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECIMENTO**



11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço

11.1.1 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo);

11.1.2 A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;

11.2. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos (jurídicos, técnicos, fiscal, social, trabalhista econômico-financeiro) exigidos no edital.

11.3. As empresas participantes deverão apresentar a fim de comprovar a qualificação técnico-operacional do objeto proposto:

- Comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa licitante para execução de serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, através da apresentação de atestado compatível com o objeto licitado, expedido por empresa Pública ou Privada, na forma do art. 67 da Lei nº 14133/21;
- Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- Declaração com indicação do pessoal técnico devidamente registrado no conselho profissional competente, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

## **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes com o objeto desta licitação correrão no exercício de 2023 à conta da seguinte Dotação Orçamentária, informada pelo órgão requisitante conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e, nos exercícios seguintes, correrão a conta da dotação orçamentária própria, para atender as despesas da mesma natureza:

➤ **11.01.00.23.695.0004.2.0247.3.3.90.39 - Produção e Promoção da Política Turística (Ficha 2309); Fonte: 01.0050.0000.0000.**

## **13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.3 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.4 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.5 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.9 Fraudar a licitação

- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 advertência;

13.2.3 multa;

13.2.4 impedimento de licitar e contratar e

13.2.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2 as peculiaridades do caso concreto

13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **14 DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **15 FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Justiça em Patos de Minas para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (*dispute boards*)) conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

#### **16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Croqui
- Ata de Tombamento das Calçadas da Avenida Getúlio Vargas

#### **17. DA SECRETARIA PARTICIPANTE DO PROCESSO**

- Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Patos de Minas, 08 de outubro de 2024

**Paula Versiani Borges**

Diretora de Cultura



### **APROVAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para locação de estrutura física móvel com transporte, fornecimento de todo material necessário, instalação, montagem/desmontagem e manutenção para a realização do evento: “Renascer Natalino” promovido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS**, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

Considerando que o Termo de Referência contempla elementos suficientes para a adequada caracterização do objeto que pretendemos contratar, **APROVO** o referido documento para que obrigatoriamente seja parte integrante do processo de aquisição da cobertura.

Patos de Minas, 08 de outubro de 2024

**Paulo Henrique Moreira**  
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer



## T R Estrutura Renascer 2024 1 pdf

Código do documento dccefe59-e36c-424f-9a51-fac152a9ee5d



### Assinaturas



Paula Versiani Borges  
cultura@patosdeminas.mg.gov.br  
Assinou

*Paula Versiani Borges*



Paulo Henrique Rodrigues Moreira  
ph.moreira@patosdeminas.mg.gov.br  
Assinou

*Paulo Henrique Rodrigues Moreira*

### Eventos do documento

#### 08 Oct 2024, 14:54:46

Documento dccefe59-e36c-424f-9a51-fac152a9ee5d **criado** por SECRETARIA DE CULTURA (669eb216-4c04-4b2f-b9c4-c21c5b3a1a2d). Email: secretariadecultura@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2024-10-08T14:54:46-03:00

#### 08 Oct 2024, 14:55:05

Assinaturas **iniciadas** por SECRETARIA DE CULTURA (669eb216-4c04-4b2f-b9c4-c21c5b3a1a2d). Email: secretariadecultura@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2024-10-08T14:55:05-03:00

#### 08 Oct 2024, 14:55:20

PAULA VERSIANI BORGES **Assinou** (4efd1a19-ba71-466c-bc40-99729a2c4087) - Email: cultura@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.64.137 (138-0-64-137-cgnat.onnettelecom.com.br porta: 51184) - [Geolocalização: -18.5858226 -46.5072468](#) - Documento de identificação informado: 035.107.966-16 - DATE\_ATOM: 2024-10-08T14:55:20-03:00

#### 08 Oct 2024, 14:55:35

PAULO HENRIQUE RODRIGUES MOREIRA **Assinou** (d8b93786-ba2c-40f3-96ca-5faaa2ce4d76) - Email: ph.moreira@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.64.137 (138-0-64-137-cgnat.onnettelecom.com.br porta: 27580) - [Geolocalização: -18.5858226 -46.5072468](#) - Documento de identificação informado: 931.458.456-91 - DATE\_ATOM: 2024-10-08T14:55:35-03:00

### Hash do documento original

(SHA256):389cbabc3cd4754d2316db0e9b54b5b7f90c9f32c5bd2d3ba1ea8ec3f2ce9d52

(SHA512):823cae8f672e6c6286eaf4609a66ddffb9069a889de3e5d3d7f1f662c68d98510c3bbbfa028bd340d78f0b8428ac7e409a28a49135bf15f64d6d12ee209ce22d





Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**